



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
<u>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)</u>
Credenciamento para prestação de serviços de exames radiológicos (Raio-X), incluindo a emissão de laudos médicos especializados, disponibilização de equipamentos, insumos e profissionais habilitados, visando a atender às demandas dos pacientes da rede Pública Municipal de Saúde.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto desta contratação é de natureza Comum. Conforme artigo 6º, inciso XIII da lei 14133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como artigo de luxo, pois se trata de prestação de serviços.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Federal.
1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO-SICONV:NÃO
Não.
1.4.1 TIPO DE INSTRUMENTO
Não se aplica.
1.4.1.1 RECURSO FINANCEIRO
Não se aplica.
1.4.1.1.1 NÚMERO DE INSTRUMENTO/ANO
Não se aplica.
<u>2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>
A contratação se faz necessária para garantir a continuidade da realização de exames radiológicos (Raio-X) aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, proporcionando suporte diagnóstico adequado para avaliação, acompanhamento e tratamento das diversas condições clínicas. Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade de equipamentos, insumos e profissionais habilitados, incluindo a emissão de laudos médicos especializados, de modo a atender à demanda existente com qualidade, segurança e agilidade, evitando a interrupção dos serviços e contribuindo para a adequada assistência aos usuários do SUS.
<u>3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES</u>
Plano de Contratações ainda não está implantado no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNID.	QUANT.	Valor Limite Mensal	Valor limite Anual
1	Empresa especializada em exames radiológicos (Raio-X), incluindo a emissão de laudos médicos especializados, disponibilização de equipamentos, insumos e profissionais habilitados	-	SERVIÇO	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

O item 1, não consta CATSER pois não foi encontrado um código que atenda as necessidades do município, devido ser um serviço muito específico.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal: R\$ 10.000,00

Total (anual): R\$ 120.000,00

Valores por exame:

ITEM	EXAMES RX	VALOR UNIT.
1	ABDOME AGUDO	R\$ 63,02
2	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 54,40
3	ANTEBRAÇO	R\$ 43,77
4	ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 38,59
5	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 38,73
6	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR -	R\$ 36,91
7	ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	R\$ 48,21
8	BACIA	R\$ 40,56
9	BRAÇO	R\$ 44,70
10	CALCÂNEO	R\$ 35,01
11	CAVUM	R\$ 46,67
12	CLAVÍCULA	R\$ 44,70
13	COLUNA CERVICAL	R\$ 55,85
14	COLUNA DORSAL	R\$ 55,82
15	COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 35,83
16	COSTELAS	R\$ 43,10
17	COTOVELO	R\$ 62,07
18	COXA	R\$ 57,18
19	CRÂNIO	R\$ 40,51
20	ESCAPULA	R\$ 41,78
21	ESTERNO	R\$ 36,32
22	FÊMUR	R\$ 58,37
23	HIPOFARINGE	R\$ 72,17
24	JOELHO	R\$ 56,76
25	JOELHO COM AXIAL RÓTULA	R\$ 36,55
26	MASTÓIDES	R\$ 37,05
27	MAXILAR INFERIOR OU MANDÍBULA	R\$ 59,80

Fone/Fax.: (51) 997702442

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

28	MÃO	R\$ 34,23
29	MÃO PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 33,61
30	PUNHO PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 39,69
31	OMBRO	R\$ 46,17
32	ORBITAS	R\$ 38,55
33	OSSOS DA FACE	R\$ 39,05
34	PE	R\$ 36,32
35	PERNA	R\$ 34,20
36	PUNHO	R\$ 44,70
37	ROCHEDOS	R\$ 36,83
38	RÓTULA OU PATELA	R\$ 68,49
39	SACRO-COCCIX	R\$ 59,80
40	SEIOS DA FACE	R\$ 63,60
41	SEIOS DA FACE E CAVUM	R\$ 39,45
42	SELA TÚRSICA	R\$ 38,81
43	TORNOZELO	R\$ 61,03
44	TÓRAX	R\$ 34,43

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Essa contratação não vislumbra custos adjacentes.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Não é possível estabelecer previamente uma quantidade fixa de exames a serem realizados mensalmente, tendo em vista que a demanda é variável e depende da necessidade dos pacientes atendidos pela Rede Pública Municipal de Saúde, bem como da região anatômica a ser examinada e do tipo de procedimento solicitado.

Dessa forma, o valor máximo estimado para a presente contratação foi estipulado com base em processos de contratação anteriores e nas demandas anteriormente registradas pela Rede Municipal de Saúde, servindo como limite para a execução dos serviços. Os exames serão realizados conforme a demanda efetivamente apresentada, até o limite do valor máximo disponibilizado pelo Município.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021. Os valores fixados no Edital de credenciamento serão reajustados anualmente pelo IPCA, a contar da data do Termo de Pesquisa de Preços, em conformidade com o critério de anuidade previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não vislumbra. Trata-se de serviço.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos e profissionais habilitados necessários para a realização dos exames radiológicos (Raio-X) e emissão dos respectivos laudos médicos especializados, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Considerando que a execução dos exames radiológicos requer equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, entende-se ser mais adequado que estes sejam disponibilizados e custeados pelo prestador, sem ônus adicional ao Município, conforme prática usual na prestação desse tipo de serviço. Tal medida visa garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos, evitando que a indisponibilidade de qualquer recurso necessário comprometa ou inviabilize a realização dos exames.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Não será removido nenhum documento quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:

Não vislumbra.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:

Não vislumbra.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP:

Não vislumbra.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados.

Não vislumbra.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, da jurisdição competente, comprovando o registro e a regularidade da empresa perante o respectivo Conselho, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839/1980.

b) Certidão de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável, contendo a identificação do profissional médico responsável técnico pela empresa ou pelo serviço objeto do credenciamento.

c) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovando a regularidade do profissional responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

técnico perante o respectivo Conselho, quando esta não estiver contemplada na documentação apresentada nas alíneas anteriores.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:

Não vislumbra, os atendimentos serão realizados na sede da empresa.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:

a) Certidão de RQE – Registro de Qualificação de Especialista dos médicos responsáveis pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitida pelo CREMERS – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme legislação e normas aplicáveis;

b) Comprovação de inscrição e regularidade dos médicos responsáveis pela realização dos exames e emissão dos respectivos laudos perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, mediante apresentação de documento válido emitido pelo respectivo Conselho;

c) Comprovação de registro do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto do credenciamento;

d) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário do estabelecimento, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, contemplando a atividade de serviços de diagnóstico por imagem, quando exigível;

e) Comprovação de regularidade perante o órgão competente para o funcionamento dos equipamentos emissores de radiação ionizante, conforme a legislação sanitária e normas aplicáveis aos serviços de radiodiagnóstico.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de exames de raio x, cuja execução exige estrutura adequada e equipamentos, para execução do objeto.

Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Não há necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município: não se mostra adequada devido à necessidade de investimentos em equipamentos, manutenção, insumos e disponibilidade de profissionais especializados.

b) Licitação convencional: embora possível, apresenta menor flexibilidade diante da variação da demanda e pode limitar a quantidade de prestadores disponíveis para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Diante das alternativas analisadas, a opção de credenciamento mostra-se mais adequada às necessidades do Município, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores habilitados, conforme a demanda dos pacientes, garantindo maior flexibilidade, continuidade e capacidade de atendimento dos serviços de exames radiológicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

O prazo para a realização do(s) exame(s) deverá(ão) ser realizado(s) em até 24 (vinte e quatro) hora-s, após agendamento da Secretaria de Saúde. no(s) caso(s) de exame(s) de urgência que deverá(ão) ser realizado(s) imediatamente após a solicitação da Secretaria de Saúde.

Os laudos de cada exame realizado (com seu diagnóstico e imagem) deverão ser emitidos imediatamente após a realização dos mesmos, e o prazo de entrega do resultado do exame ao paciente deverá ser em até 07 (sete) dias, salvo no (s) caso (s) de exame (s) de urgência que deverá (ão) ser entregues em até 48 (quarenta e oito) hora.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

A vigência dos contratos oriundos desse credenciamento será de 12 meses contados da data da ordem de início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não vislumbra.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- Não serão aceitos pedidos de procedimentos oriundos da rede particular/privada de saúde.
- Deverá ser estabelecida rotina de autorização dos procedimentos durante a vigência do Credenciamento, a critério da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- Os profissionais que prestarem o serviço não terão nenhum vínculo com o Município, ficando sob inteira responsabilidade da empresa credenciada os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações previstas em lei, incidentes ou decorrentes da prestação dos serviços.
- Os exames radiológicos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa credenciada a disponibilização dos equipamentos de Raio-X, insumos e demais materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

necessários à realização dos exames, bem como a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

- Os exames deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, sendo os respectivos laudos médicos emitidos por médico com registro e qualificação profissional compatíveis com o serviço prestado.

- A empresa credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames e respectivos laudos à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

- Caso a sede da empresa credenciada esteja localizada fora dos limites territoriais do Município, será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de transporte de ida e volta aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional ao Município ou aos pacientes, observando-se os horários previamente agendados para a realização dos exames.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor-CDC).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O gestor/fiscal deverá conferir, mensalmente, a lista de autorizações de atendimentos disponibilizados pela secretaria da saúde com os serviços prestados.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar o gestor da contratação sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa é que os serviços sejam prestados de forma contínua durante a vigência do credenciamento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização dos exames radiológicos e a emissão dos respectivos laudos médicos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

7.9 Obrigações da Credenciada

a) Diligenciar para que a credenciada viabilize a realização dos exames radiológicos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes do Município de São Jerônimo.

b) Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou ao Município, mantendo a qualidade dos serviços e sujeitando-se à fiscalização permanente do Município.

c) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais, técnicos ou legais exigidos como condição para o credenciamento.

d) Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, quando solicitada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e) Realizar os exames radiológicos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

f) O encaminhamento dos pacientes para a realização dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo, mediante autorização e agendamento dos procedimentos.

g) A empresa credenciada será responsável por todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos exames radiológicos, assumindo todos os ônus decorrentes destes.

h) A credenciada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, a qualquer tempo.

i) A credenciada deverá, quando solicitada, apresentar documentos, registros dos atendimentos, laudos e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, observadas as normas de sigilo e proteção de dados dos pacientes.

j) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

k) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a realização do procedimento, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para a realização dos exames.

n) Caso a sede da empresa credenciada esteja localizada fora dos limites territoriais do Município de São Jerônimo, fornecer transporte de ida e volta aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional aos pacientes ou ao Município.

o) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário.

p) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

q) O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sendo vedada a terceirização da realização dos exames e da emissão dos respectivos laudos, pela necessidade de garantir que os serviços sejam prestados diretamente pelo credenciado habilitado, assegurando a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica dos procedimentos realizados, além de garantir o cumprimento das condições de habilitação e das exigências técnicas estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

r) A credenciada deverá apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade quando solicitado, a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados.

7.10 Obrigações do Município

a) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

b) Distribuir as demandas de forma igualitária entre os credenciados, considerando a ordem crescente, de acordo com o critério de distribuição de demandas definido no Termo de Referência.

c) Organizar e realizar o agendamento dos exames radiológicos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

e) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, nos termos estabelecidos no contrato.

f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal nº 5.394/2024 e demais disposições aplicáveis.

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando necessário, nos termos da legislação e do contrato.

h) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

i) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

j) Analisar e processar os pedidos de credenciamento por meio da Comissão de Contratação, observados os requisitos estabelecidos no edital.

k) Encaminhar os pacientes para a realização dos exames, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios e fluxos estabelecidos no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO.

Embora a solução permita a participação de diferentes prestadores, a contratação será realizada por meio de credenciamento, mediante o qual poderão ser habilitados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração. A sistemática busca ampliar a disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços de exames radiológicos, assegurando maior capacidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem a realização de disputa ou julgamento competitivo entre propostas.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento dos pacientes para realização dos exames, durante a vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, considerando os serviços efetivamente realizados no mês imediatamente anterior, devidamente atestados pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação.

No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024. Após o recebimento do documento fiscal, o Fiscal, em conjunto com o Gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Após a liquidação, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis, mediante depósito na conta bancária informada pela contratada.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não se trata de aquisição e sim de serviços, sendo realizado por credenciamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a contratação, garantir o acesso dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde aos exames radiológicos (Raio-X) e respectivos laudos médicos, de forma adequada, segura e contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no diário oficial da união.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Inexigibilidade Nº 062/2022.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de contratar esse objeto novamente esse ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Essa contratação não gera necessidade de novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não há impactos ambientais identificados na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
A contratação não vislumbra esse tipo de requisito.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não vislumbra.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
A contratação não vislumbra logística reversa.
<u>13. CONCLUSÃO</u>
Com todo o apresentado acima, concluo que o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamentos no Art. 79, I da Lei 14.133/21 para prestação de serviços de raio x é a mais vantajosa para solucionar a demanda existente no Município de São Jerônimo, sendo vedada a participação de Pessoa Física de acordo com item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo, 09 de setembro de 2026.

Camila Teresinha Lopes Krigger
Coordenadora Financeira
Secretaria de Saúde
Fiscal Administrativo

Carolina Oliveira de Azevedo
Coordenadora Técnica de Regulação
Enfermeira COREN 431840
Secretaria de Saúde

Kenia Becker Guimarães
Gestor da contratação
Secretária de Saúde

Assinantes

- ✓ **Carolina Oliveira de Azevedo**
Assinou em 09/10/2026 às 15:58:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Carolina Oliveira de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Camila Krigger**
Assinou em 13/10/2026 às 09:25:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Kenia Becker Guimaraes**
Assinou em 13/10/2026 às 09:31:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.
Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NG4-RLE-MLE-Y4R